

Decreto nº 3.210, de 22 de setembro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Acrescenta parágrafo ao art. 4º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O senhor **José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, n. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 443, da Lei nº 3.218, de 17 de dezembro de 2002, e

**Considerando** que no espaço onde é demarcado como "área azul", na Zona Central de Taquaritinga, há grande concentração de drogarias e farmácias;

**Considerando** que os usuários da "área azul", ao pagarem a taxa de utilização legalmente fixada, podem deixar seus veículos estacionados em qualquer local dentro do perímetro demarcado pelo período máximo de uma hora, além dos prazos previstos de carência e tolerância;

**Considerando** que há usuários da "área azul" que estacionam seus veículos em frente a farmácias e drogarias que se encontram instaladas no perímetro em apreço, de tal forma que atrapalha o acesso a esses estabelecimentos, que se diferem dos demais por tratarem de assuntos relacionados à Saúde;

**Considerando** que é preciso garantir que o cidadão que busque farmácias e drogarias tenha seu acesso livre e desimpedido, de modo que não sofra qualquer prejuízo a sua saúde em razão disso,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ao art. 4º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, é acrescentado o seguinte parágrafo:

**Art. 4º.** (.....)

**Parágrafo único.** Em frente às farmácias ou drogarias regularmente estabelecidas e cujo acesso principal estiver em local incluído na "Área Azul", o estacionamento de veículos somente estará autorizado a usuários da farmácia, respeitado o pagamento do preço público e os períodos de carência e tolerância estabelecidos neste decreto, devendo ser dispostas no local sinalizações aérea e de solo, segundo as normas de trânsito, que indiquem essa demarcação. (AC)

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de setembro de 2005.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão